

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

**GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº
86.920.915/0001-30 com sede na Av. Candido Hartmann,
nº 528, Curitiba/PR CEP 80.730-440, por seu representante
legal adiante assinado, comparece respeitosamente
perante Vossa Senhoria, para nos termos da Lei 8.666/93
e do Edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**,
apresentar a sua manifestação no seguintes termos:

ILUSTRE COMISSÃO

Eminentes Julgadores

O resultado final do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
20/2019, deixou de considerar os comandos do Edital, conforme passa a demonstrar:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva', is written over a horizontal line in the bottom right corner of the page.

1-) SINÓPSE:

Em breve síntese, durante o processo licitatório essa comissão declarou a desclassificação da empresa **GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, contudo a referida decisão deixou de considerar os relevantes fatos de que a empresa cumpriu a exigência do **EDITAL** e do **LOTE ESPECÍFICO** pela qual a licitante participou e não poderia ter sido desclassificada.

2-) DO CUMPRIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Contrariando o Edital e o Lote 05, a referida empresa foi desclassificada por não apresentar a certificação do produto no ato de abertura da proposta de preço. Afirmamos que em nenhum campo deste lote é exigida a apresentação destes documentos anexados a proposta de preços, exigência pela qual motivou a desclassificação da empresa **GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, e foi específica apenas para os Lotes 01, 02, 03 e 04, pelos quais a empresa **GENERAL** não participou.

Os Lotes 01, 02, 03 e 04 textualmente mencionam a seguinte exigência: "Apresentar junto com a proposta comercial LAUDO ASTM...."

Reiteramos que em nenhum campo do Edital e do Lote 05 são exigidos que sejam anexados documentos junto a proposta comercial, salvo pelos lotes que esta licitante não participou.

Face ao exposto requer a Vossa Senhoria que seja dado provimento ao presente Recurso para o transcorrer do certame, a abertura do Envelope de Habilitação para que seja constatada a certificação dos produtos e demais documentos exigidos no Edital e no Lote 05.



3-) DO PEDIDO:

Diante do exposto, a Recorrida requer aos Ilustres Julgadores, mui respeitosamente, seja julgado PROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, habilitando a empresa **GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, por atendimento as exigências.

Pelo que foi exposto, a Recorrida CONFIA que será dado provimento ao presente recurso pela Comissão de Licitações por ser um imperativo de Direito e de Justiça.

Pede deferimento.

Curitiba, 02 de Outubro de 2.019.


GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.